

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.405/2026 SML.PMA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003-6/2026 SML.PMA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**1. DO OBJETO**

Constitui-se como objeto do presente da inexigibilidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA-ASSINATURA/ANO PARA USO DE SOFTWARE – FERRAMENTA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.**

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Licitação é, em regra, obrigatória, porém nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração de contratação sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa ou inexigibilidade.

Quanto a escolha da contratação por inexigibilidade, esta busca amparo no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o produto da contratação único no mercado e exclusivo da empresa **SOLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA, CNPJ Nº 06.132.270/0001-32.** Vejamos o disposto no artigo 74, inciso I:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtos, empresa ou representante comercial exclusivos; grifos nosso.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como contratação de serviço fornecido por representante comercial exclusivo, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal em comento.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A contratação do presente serviço é justificada pela imperativa necessidade da Secretaria Municipal de Licitação melhorar a eficiência, precisão e celeridade nos processos administrativos, especialmente na área de contratos e licitações.

É importante ressaltar que a correta caracterização do objeto é uma competência técnica essencial, e, com base na fundamentação apresentada, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação do software – ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública.

A escolha específica do software – ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública – Sollai, se dá por ser um produto inédito nesse campo, sendo comercializado exclusivamente pela empresa SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA.

Para tanto, foi anexada uma Certidão de Exclusividade, na qual se declara que a empresa SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA. é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, estando autorizada a comercializar em todo o território nacional o programa para computador SollAi e a prestar serviços relativos a este.

#### 4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da presente contratação é de **R\$ 20.119,72 (vinte mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÕES	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	contratação de empresa capacitada na disponibilização de 01 (uma) licença-assinatura/ano para uso de software – ferramenta de inteligência artificial especializada em contratação pública, com 03 (três) acessos, a fim de atender a secretaria municipal de licitação.	01	R\$20.119,72	R\$ 20.119,72

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que diz respeito ao valor da contratação, no presente caso (inexigibilidade), a comprovação dos preços pode ser realizada pela apresentação de notas fiscais de contratações anteriores realizadas com outras entidades públicas ou privadas. Na ausência dessas notas fiscais, podem ser anexados extratos de contratos publicados em diários oficiais de contratações semelhantes realizadas com a Administração Pública. No entanto, no caso em questão, a contratação é inédita e exclusiva, o que impossibilita seguir essa orientação geral, pois não há notas de serviços anteriores para serem apresentadas, conforme preconizado no art. 7, §1º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de junho de 2021.

Ainda assim, verifica-se nos autos, a inclusão de uma Nota Fiscal Eletrônica de Serviços e Nota de Empenho de outras contratações do mesmo objeto realizadas com a Administração Pública, demonstrando a negociação para obtenção de melhor valor para essa Secretaria, comprovada pela proposta reformulada apresentada nos autos do presente processo.

Portanto, a justificativa de preço apresentada atende às exigências normativas, considerando a exclusividade e ineditismo do objeto contratado, e está fundamentada em documentação idônea que assegura a vantajosidade para a administração pública.

## 6. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

6.1 A escolha que recaiu sobre a empresa a **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ Nº **06.132.270/0001-32**, pelos motivos a seguir:

- Apresentou Justificativa de Preços de Serviço Inédito;
- Apresentou Justificativa de Singularidade da Contratação;
- Apresentou Justificativa de Notória Especialização e Singularidade;
- Apresentou Declaração de Satisfação de Contratação PMCG/PR;
- Apresentou Declaração de Satisfação de Contratação FEMA/PR;
- Apresentou Atestado de Capacidade técnica ACP/PR;

(vide documentos em anexo ao processo).

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo nº 4.649/2025-SML/PMA, entendo que a empresa **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA**, CNPJ Nº **06.132.270/0001-32**, preenche os requisitos habilitatórios para a requerida contratação;

7.2 Destarte, entendemos que a contratação tem fundamento na lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

Ananindeua/PA, 28 de abril de 2026.

**TATYANE CHAVES AMARAL VALÉRIO**  
Secretária Municipal de Licitação